



PROMOÇÃO
“SELEÇÃO DE PRÊMIOS – SORTEIO”

Certificado de Autorização
Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda - SPA/MF
nº 04.049504/2026

REGULAMENTO

1. PROMOTORAS

1.1. PROMOTORA MANDATÁRIA: ITAÚ UNIBANCO S.A. (*Promotora Mandatária* ou *Itaú*), inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

1.2. PROMOTORAS ADERENTES:

GRAND CRU IMPORTADORA LTDA. (*Grand Cru*), inscrita no CNPJ sob o nº 05.089.637/0001-10, com sede na Rua Bela Cintra, 1.799, Sobreloja, Consolação, CEP 01415-0007, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

CAMBUCCI S.A. (*Penalty*), inscrita no CNPJ sob o nº 61.088.894/0001-08, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.140, 7º Andar, Conjunto 72, Sala 18, Cidade Monções, CEP 04571-000, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

SENDAS DISTRIBUIDORA S.A. (*Assaí Atacadista*), inscrita no CNPJ sob o nº 06.057.223/0001-71, com sede na Avenida Ayrton Senna, 6.000, Lote 2, Anexo A, Jacarepaguá, CEP 22775-005, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZONIA LTDA. (*Samsung*), inscrita no CNPJ sob o nº 00.280.273/0001-37, com sede na Avenida dos Oitis, 1.460, Distrito Industrial II, CEP 69007-002, Município de Manaus, Estado do Amazonas.

ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. (*McDonald's*), inscrita no CNPJ sob o nº 42.591.651/0001-43, com sede na Alameda Amazonas, 253, Alphaville Industrial, CEP 06454-070, Município de Barueri, Estado de São Paulo.

RAIZEN S.A. (*Shelf*), inscrita no CNPJ sob o nº 33.453.598/0001-23, com sede na Avenida Afonso Arinos de Melo Franco, 222, Bloco 2, Sala 321, Barra da Tijuca, CEP 22631-455, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. (“Azul Linhas Aéreas”), inscrita no CNPJ sob o nº 09.296.295/0001-60, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 9º Andar, Torre Jatobá, Condomínio Castelo Branco Park, Tamboré, CEP 06460-040, Município de Barueri, Estado de São Paulo.

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO: Assemelhada a Sorteio.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Território nacional.

4. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

4.1. O período de vigência da Promoção (“Promoção”) será compreendido entre 08/05/2026 e 12/08/2026, incluindo a data de apuração do último sorteio (“Período de Vigência”).

5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. O período de participação será o compreendido entre a **0h do dia 08/05/2026 e as 23h59min do dia 26/07/2026** (horário oficial de Brasília) (“Período de Participação”) e dividido em 6 (seis) períodos individuais de participação, que equivalem a 6 (seis) sorteios, sendo 5 (cinco) intermediários e 1 (um) final, conforme indicado a seguir:

QUADRO I – CRONOGRAMA DE PARTICIPAÇÃO

Período	Início	Término	Sorteio	Apuração do Sorteio
1	08/05/2026	10/05/2026	20/05/2026	25/05/2026
2		15/05/2026	27/05/2026	01/06/2026
3		31/05/2026	10/06/2026	15/06/2026
4		15/06/2026	27/06/2026	01/07/2026
5		30/06/2026	11/07/2026	15/07/2026
6 FINAL		26/07/2026	08/08/2026	12/08/2026

5.2. Eventuais cadastros realizados fora do Período de Participação serão desconsiderados para todos os efeitos.

5.3. A participação poderá ser encerrada antecipadamente, caso todos os Números da Sorte disponibilizados sejam integralmente distribuídos antes da data prevista para seu término. Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento da Promoção por meio do Site da Promoção, sendo mantidas inalteradas as datas dos sorteios e demais condições deste Regulamento.

5.4. As informações da Promoção serão divulgadas no site <https://selecaodepremios.com.br> (“Site da Promoção”). O acesso à área logada é restrito ao Participante cadastrado e será feito por meio do Aplicativo do Itaú (“App Itaú”), Aplicativo Itaú Personnalité (“App Itaú Personnalité”), Aplicativo Itaú Empresas (“App Itaú Empresas”) ou Aplicativo Itaú Emps (“App Itaú Emps”).

- 5.5. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC, através do formulário disponível no Site da Promoção, as respostas ocorrem das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, durante o Período de Vigência da Promoção.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 6.1. A Promoção é destinada a (i) **peessoas físicas**, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, capazes, residentes e domiciliadas no Brasil, com cadastro regular no Cadastro de Pessoa Física (CPF), que sejam **Correntistas Itaú, Itaú Uniclass, Itaú Personnalité**, cadastrados no **Programa Minhas Vantagens Itaú**, independentemente do nível; (ii) **peessoas físicas**, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, capazes, residentes e domiciliadas no Brasil, com cadastro regular no Cadastro de Pessoa Física (CPF), que sejam **Correntistas Itaú Private**; (iii) **peessoas jurídicas**, regularmente inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e com sede no território nacional, que sejam **Correntistas Itaú Empresas**, cadastrados no **Programa Mais Vantagens Itaú**, independentemente do nível; (iv) **peessoas jurídicas**, regularmente inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e com sede no território nacional, que sejam **Correntistas Itaú Empresas e que não sejam elegíveis ao Programa Mais Vantagens Itaú e que tenham a Promoção disponível no Aplicativo Itaú Empresas**; ou (v) **peessoas jurídicas** regularmente inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e com sede no território nacional, que sejam **Correntistas Itaú EMPS** (“*Clientes Elegíveis*” ou “*Participantes*”).

- 6.1.1. Para participar, os interessados devem cumprir as regras previstas neste Regulamento e ser ou tornar-se Correntistas Itaú, dos segmentos indicados acima, durante o Período de Participação.

- 6.1.2. Os interessados **peessoa física**, com exceção dos correntistas **Itaú Private**, deverão estar cadastrados em um dos níveis participantes do **Programa Minhas Vantagens Itaú**. Caso o interessado ainda não esteja cadastrado no **Programa Minhas Vantagens Itaú**, este autoriza que o cadastro realizado nesta Promoção sirva automaticamente como adesão ao referido programa e ao seu respectivo regulamento.

- 6.1.2.1. No caso de contas conjuntas, a elegibilidade para participação nesta Promoção será restrita ao primeiro titular, conforme os critérios de elegibilidade estabelecidos pelo **Programa Minhas Vantagens**.

- 6.1.3. Os interessados **peessoa jurídica** elegíveis ao **Programa Mais Vantagens Itaú** e que não tenham aderido a este declaram ciência e autorizam que o cadastro realizado nesta Promoção sirva como aceite e adesão ao referido programa e ao seu respectivo regulamento.

- 6.1.3.1. Ao aderir ao **Programa Mais Vantagens Itaú**, caso o interessado tenha um ou mais números de CNPJ's vinculados a Matriz e/ou Filial, todas as regras do **Programa Mais Vantagens Itaú** previstas no seu respectivo regulamento serão aplicadas para todas as contas correntes mantidas no **Itaú** e que possuam vínculo de filial com o CNPJ do interessado.

6.1.3.2. Excetuam-se à regra acima os correntistas **Itaú EMPS** e os não elegíveis ao **Programa Mais Vantagens Itaú**.

- 6.2.** A participação de pessoas jurídicas está condicionada ao aceite aos termos deste Regulamento por meio de seus representantes legais, nos termos do contrato/estatuto social.
- 6.3.** **Estão impedidos de participar:** (i) menores de 18 (dezoito) anos (pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica) ou que não atendam aos requisitos do item 6.1. deste Regulamento; (ii) não correntistas do **Itaú**; (iii) titulares de Conta Pagamento ou Conta Filho; (iv) agências de propaganda e promoção, escritório de advocacia e quaisquer outras empresas diretamente envolvidas com a criação, produção e execução da Promoção. Todos aqui mencionados, quando identificados e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na Promoção, serão desclassificados e não terão direito à premiação.
- 6.4.** Concomitantemente à presente modalidade da Promoção, o Cliente Elegível também poderá participar na modalidade **Assemelhada a Vale-Brinde**, caso cumpra as condições de participação, devidamente estabelecidas em Regulamento próprio, disponível no Site da Promoção e acessível através do App Itaú, App Itaú Personnalité, App Itaú Empresas ou App Itaú Emps.

7. CADASTRO VIA APLICATIVOS DO ITAÚ

- 7.1.** Para participar, o Cliente Elegível deverá acessar o App Itaú, App Itaú Personnalité, App Itaú Empresas ou App Itaú Emps, conforme seu segmento, no seu dispositivo, durante o Período de Participação (até 26/07/26), buscar a Promoção “SELEÇÃO DE PRÊMIOS” no campo de busca, e aceitar os termos do presente Regulamento e da Política de Privacidade, sob pena de desclassificação ou não participação.
- 7.1.1.** O aplicativo correspondente ao segmento do Cliente está disponível para *download* gratuito nas lojas oficiais de aplicativos. Esta Promoção não é patrocinada ou administrada pelas plataformas de distribuição de aplicativos, que são responsáveis apenas por viabilizar o acesso aos aplicativos do **Itaú** necessários para a participação.
- 7.1.2.** Será responsabilidade exclusiva do Participante a manutenção e atualização dos seus dados cadastrais junto ao **Itaú** e, ainda, verificar regularmente as suas ligações ou mensagens recebidas através do telefone, e-mail e/ou App Itaú, App Itaú Personnalité, App Itaú Empresas ou App Itaú Emps.
- 7.1.3.** Somente serão armazenados os dados do Participante, para fins de participação na Promoção, a partir do momento em que este receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro.

7.1.4. Na hipótese de haver divergências nos dados cadastrais, os Números da Sorte poderão não ser contabilizados corretamente e/ou distribuídos e, ainda, acarretar a desclassificação do Participante.

7.2. O Cliente Elegível que não desejar participar da Promoção e/ou não concordar com os termos do Regulamento e da Política de Privacidade não deverá realizar o seu cadastro.

8. MECÂNICA DA PROMOÇÃO

8.1. O interessado deverá realizar o cadastro na Promoção para ter o direito de receber a quantidade de Números da Sorte **de acordo com o parâmetro previsto para cada nível do Programa Minhas Vantagens Itaú, Programa Mais Vantagens Itaú ou segmento do Cliente**, conforme indicado a seguir:

QUADRO II – PARÂMETRO DE ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS DA SORTE

PESSOA FÍSICA Nível Minhas Vantagens	Números da Sorte
Nível 1	1
Nível 2	2
Nível 3	3
Nível 4	4
Nível 5	5
Nível 6 (Itaú Personnalité)	6

PESSOA JURÍDICA Nível Mais Vantagens	Números da Sorte
Nível 1	1
Nível 2	2
Nível 3	3
Nível 4	4
Nível 5	5

Segmento do Cliente nos casos não contemplados acima	Números da Sorte
Demais Correntistas Pessoa Jurídica (não elegíveis ao Mais Vantagens)	1
Correntistas EMPS	1
Correntistas Itaú Private	18

8.2. A quantidade de Números da Sorte é definida pelo segmento do Cliente no momento do cadastro na Promoção e aceite aos termos deste Regulamento (item 7.1.), sendo que mudanças posteriores de segmento não geram Números da Sorte

adicionais. A eventual progressão ou redução de nível dentro do mesmo segmento deverá observar o disposto no item 9.5. (i) e (ii) deste Regulamento.

8.2.1. Se houver alteração entre os segmentos de pessoa física ou pessoa jurídica, não haverá alteração em relação aos Números da Sorte recebidos ou a receber.

8.3. Multiplicadores: Os Números da Sorte serão multiplicados de acordo com o segmento do Cliente **pessoa física** no momento da atribuição dos Números da Sorte, conforme indicado a seguir:

QUADRO III – MULTIPLICADORES

Segmento do Cliente	Multiplicador
Itaú	Sem Multiplicador
Itaú Uniclass	x2
Itaú Personnalité	x3
Itaú Private	Sem Multiplicador
Empresas, EMPS, Pessoas Jurídicas não elegíveis ao Programa Mais Vantagens Itaú	Sem Multiplicador

8.4. Os multiplicadores não são cumulativos. Caso o Participante se enquadre em mais de um critério, será aplicado, uma única vez, exclusivamente o maior multiplicador correspondente ao seu segmento.

8.5. A presente Promoção permite a participação cumulativa de um mesmo Participante, desde que este possua inscrições distintas nas categorias de pessoa física (CPF) e pessoa jurídica (CNPJ).

8.5.1. Fica estabelecido que as participações realizadas via CPF e via CNPJ serão tratadas pelo sistema da Promoção como inscrições independentes e autônomas. Portanto, as condições de participação e a consequente atribuição de Números da Sorte não serão somadas ou transferidas entre as diferentes modalidades de inscrição.

8.5.2. Para fins de sorteio, cada inscrição (vínculo por CPF ou vínculo por CNPJ) concorrerá individualmente com seus respectivos Números da Sorte, não havendo qualquer tipo de unificação entre as contas de titularidade da mesma pessoa física ou de suas empresas.

8.5.3. Caso um Participante seja contemplado em ambas as modalidades (pessoa física e pessoa jurídica), ele fará jus ao recebimento de ambos os prêmios, desde que cumpridos todos os requisitos de validação e elegibilidade previstos neste Regulamento para cada uma das participações.

8.6. A *título exemplificativo*, temos:

QUADRO IV – EXEMPLOS PRÁTICOS

Nível Minhas Vantagens/Segmento do Cliente	Quantidade de Números da Sorte com Multiplicadores		
	Itaú (Sem Multiplicador)	Itaú Uniclass (x2)	Itaú Personnalité (x3)
Nível 1	1	2	3
Nível 2	2	4	6
Nível 3	3	6	9
Nível 4	4	8	12
Nível 5	5	10	15
Nível 6 (Itaú Personnalité)	-	-	18

9. FORMA DE ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS DA SORTE

- 9.1.** Durante o Período de Participação, serão emitidas **5.000 (cinco mil) Séries**, numeradas de 0.000 a 4.999 e compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) Números de Ordem, numerados de 00.000 (incluso este) a 99.999 (incluso este).
- 9.2.** Os Números da Sorte serão compostos por **9 (nove) dígitos**, sendo os 4 (quatro) primeiros algarismos correspondentes ao Número de Série e os 5 (cinco) subsequentes correspondentes ao Número de Ordem Sorteável, que será confrontado com os resultados da extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.

Exemplificando:

QUADRO V – COMPOSIÇÃO DO NÚMERO DA SORTE

Número de Série				Número de Ordem					Número da Sorte
4	7	6	4	1	3	3	9	6	4764-13396

- 9.3.** Os Números da Sorte serão distribuídos entre os Participantes de forma **concomitante, equitativa e aleatória**, de acordo com a ordem de cadastro na Promoção.
- 9.4. Limite de Participação:** Cada Participante poderá receber, no máximo, **18 (dezoito) Números da Sorte individualmente atrelados ao CPF/CNPJ**, durante todo o Período de Participação. Este limite considera a soma da atribuição base do nível no **Programa Minhas Vantagens Itaú, Programa Mais Vantagens, ou Segmento do Cliente** e o multiplicador correspondente a cada participação válida.
- 9.5.** Os Números da Sorte serão disponibilizados para consulta dos Participantes de forma progressiva, desde a data de cadastro (em até 24h) na Promoção até **1 (um) dia útil**

antes da data do respectivo sorteio, por meio do App Itaú, App Itaú Personnalité, App Itaú Empresas, App Itaú Emps ou da área logada do Site da Promoção. Em caso de alteração no nível do **Programa Minhas Vantagens Itaú, ou Programa Mais Vantagens** durante o Período de Participação, a quantidade total de Números da Sorte será atualizada ao final de cada período individual de participação, e ficará disponível para consulta em até 1 (um) dia útil antes da data do sorteio, conforme as seguintes regras:

- (i) **Se houver progressão de nível dentro no mesmo segmento ou em outro segmento**, o Participante receberá apenas a diferença de Números da Sorte entre o nível anterior e o novo nível alcançado, que serão acumulados aos já recebidos.

Exemplo:

O Participante que deixa de integrar o segmento Itaú Personnalité (nível 3 no Minhas Vantagens) e passa a integrar o segmento Itaú Uniclass (nível 5 no Minhas Vantagens), faz jus ao recebimento da quantidade que representa a diferença de Números da Sorte entre um nível e outro no Programa Minhas Vantagens.

- (ii) **Se houver redução de nível dentro do mesmo segmento ou em outro segmento**, os Números da Sorte já adquiridos pelo Participante serão integralmente mantidos.

9.6. A atribuição do Número da Sorte é realizada de **forma automática** pelo sistema da Promoção. Dessa forma, o recebimento dos Números da Sorte não garante a validação da participação na Promoção, a qual está sujeita à verificação dos dados cadastrais e demais requisitos previstos neste Regulamento, a qualquer tempo, em especial no ato da validação de eventual contemplação.

9.7. A participação nesta Promoção é **cumulativa**. Assim, ao realizar o cadastro até as datas e horários limites designados neste Regulamento para cada período, o Participante concorrerá com os Números da Sorte recebidos em **todos os sorteios que ocorrerem após a data do seu cadastro**. Isso significa que o quanto antes for efetivada a participação na Promoção, o Participante concorrerá em mais sorteios e, portanto, maiores serão as suas chances de ser contemplado.

9.7.1. Todavia, fica desde já estabelecido que, ainda que cada Participante concorra com a quantidade máxima de Números da Sorte em todos os sorteios, **poderá ser contemplado somente 1 (uma) vez nos sorteios intermediários e 1 (uma) vez no sorteio final**. Esta regra visa oportunizar que mais Participantes tenham chances de serem premiados nos sorteios intermediários, aplicando-se a **Regra de Aproximação**, prevista no item 11.7. deste Regulamento, sempre que necessário.

9.8. Findo cada período individual de participação e antes de cada extração da Loteria Federal, o **Itaú** enviará para a SPA/MF um resumo do banco de dados, contendo os números de inscrição no CPF/CNPJ, nomes/razões sociais, Números de Ordem, data e horário de distribuição dos Números da Sorte correspondentes, que será anexado na aba “Apuração”, no sistema SCPC.

10. PRÊMIOS

10.1. Serão distribuídos **90 (noventa) prêmios**, conforme descrição específica de cada prêmio a seguir:

10.1.1. Prêmios destinados a pessoas físicas:

SORTEIO	DESCRIÇÃO DO PRÊMIO SORTEIO INTERMEDIÁRIO	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	Experiência - Amistoso da Seleção no Maracanã Experiência para assistir ao último jogo amistoso da Seleção Brasileira no Maracanã/RJ, no dia 31/05/2026, com direito a 1 (um) acompanhante, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. A premiação terá 3 (três) dias de duração, com ida para o Rio de Janeiro no dia 30/05/2026 e volta em 01/06/2026. Estão inclusos: transfers, alimentação nos 3 (três) dias, transporte aéreo (ou terrestre, conforme local de residência do ganhador), tour pela cidade do Rio de Janeiro, seguro-viagem, hospedagem em quarto duplo, com café da manhã, padrão 4 estrelas.	1	R\$ 65.000,00
2	Experiência - Granja Comary Experiência diretamente da Granja Comary, centro de treinamento da Seleção Brasileira, localizado em Teresópolis/RJ. A premiação inclui visita à Granja, com ida para o Rio de Janeiro no dia 12/06/2026 e volta em 14/06/2026. O ganhador terá o direito de levar até 10 (dez) acompanhantes com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. Estão inclusos: transfers, alimentação nos 3 (três) dias, transporte aéreo (ou terrestre, conforme local de residência do ganhador), 1 (uma) noite de hospedagem no Rio de Janeiro em quarto duplo, com café da manhã, padrão 4 estrelas, 1 (uma) noite de hospedagem em Teresópolis.	1	R\$ 250.000,00
3	Experiência - Bastidores da CazéTV Experiência nos estúdios da CazéTV, no Rio de Janeiro/RJ, em dia de jogo a ser definido. A premiação inclui 1 (uma) visita aos estúdios da CazéTV. Estão inclusos: transfers, alimentação nos 2 (dois) dias, transporte aéreo (ou terrestre, conforme local de residência do ganhador), seguro-viagem, hospedagem em quarto duplo, com café da manhã, padrão 4 estrelas. Direito a 1 (um) acompanhante que, obrigatoriamente, deverá ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.	3	R\$ 30.000,00
4	1 Milhão de Pontos Azul O ganhador receberá 1 (um) milhão de pontos no Azul Fidelidade diretamente em sua conta do Programa Azul Fidelidade, atrelada ao seu CPF. É obrigatório que o ganhador tenha uma conta ativa no programa Azul Fidelidade para recebimento do prêmio.	1	R\$ 40.000,00
4	Smart TV Samsung O ganhador receberá 1 (uma) televisão Samsung Vision AI TV 65" QLED Ultra 4K QEF1 2025, em cor disponível no momento da entrega.	39	R\$ 4.418,99

5	1 Milhão de Pontos Itaú O ganhador receberá 1 (um) milhão de pontos Itaú, diretamente no App Itaú para usar conforme o regulamento de pontos Itaú.	1	R\$ 30.000,00
TOTAL		46	R\$ 647.340,61

SORTEIO	DESCRIÇÃO DO PRÊMIO SORTEIO FINAL – DESTINADO A PESSOA FÍSICA	QTDE	VALOR UNITÁRIO
6	1 Milhão de Reais em ouro + Experiência Viagem para IBIZA O ganhador receberá 1 (um) milhão de reais em certificado de barras de ouro e 1 (uma) experiência gastronômica exclusiva com o Ronaldo Fenômeno em Ibiza/Espanha, com direito a 1 (um) acompanhante com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na experiência. A viagem para Ibiza terá duração de 5 (cinco) dias, inclui os voos de ida e volta, transfers, passeios, alimentação, hospedagem em hotel 4 ou 5 estrelas (a critério do Itaú), experiências exclusivas e seguro-viagem. O recebimento do certificado de barras de ouro está condicionado à participação na viagem para Ibiza.	1	R\$ 1.197.000,00
TOTAL		1	R\$ 1.197.000,00

10.1.2. Prêmios destinados a pessoas jurídicas:

SORTEIO	DESCRIÇÃO DO PRÊMIO SORTEIO INTERMEDIÁRIO	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	Experiência - Amistoso da Seleção no Maracanã Experiência para assistir ao último jogo amistoso da Seleção Brasileira, no Maracanã/RJ, no dia 31/05/2026, com direito a 1 (um) acompanhante com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. A premiação terá 3 (três) dias de duração, com ida para o Rio de Janeiro no dia 30/05/2026 e volta em 01/06/2026. O acompanhante deverá obrigatoriamente ser funcionário/colaborador da pessoa jurídica ganhadora e/ou ter vínculo familiar com o representante legal da pessoa jurídica ganhadora. Estão inclusos: transfers, alimentação nos 3 (três) dias, transporte aéreo (ou terrestre, conforme local de residência do ganhador), tour pela cidade do Rio de Janeiro, seguro-viagem, hospedagem em quarto duplo, com café da manhã, padrão 4 estrelas.	1	R\$ 65.000,00
2	Experiência - Granja Comary Experiência diretamente da Granja Comary, centro de treinamento da Seleção Brasileira, localizado em Teresópolis/RJ. A premiação inclui vista à Granja, com ida para o Rio de Janeiro no dia 12/06/2026 e volta em 14/06/2026. O ganhador terá o direito de levar até 10 (dez) acompanhantes com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. Os acompanhantes deverão obrigatoriamente ser funcionários/colaboradores da pessoa jurídica ganhadora e/ou ter vínculo familiar com o representante legal da pessoa jurídica ganhadora. Estão inclusos: transfers, alimentação nos 3 (três) dias, transporte aéreo (ou terrestre, conforme local de residência do ganhador), 1 (uma) noite de hospedagem no Rio de Janeiro em quarto duplo, com café da manhã, padrão 4 estrelas, 1 (uma) noite de hospedagem em Teresópolis.	1	R\$ 250.000,00
3	Experiência - Bastidores da CazéTV	1	R\$ 30.000,00

	Experiência nos estúdios da CazéTV, no Rio de Janeiro/RJ, em dia de jogo a ser definido. A premiação inclui 1 (uma) visita aos estúdios da CazéTV. Estão inclusos: transfers, alimentação nos 2 (dois) dias, transporte aéreo (ou terrestre, conforme residência do ganhador), seguro-viagem, hospedagem em quarto duplo, com café da manhã, padrão 4 estrelas. Direito a 5 (cinco) acompanhantes que, obrigatoriamente, deverão ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. Os acompanhantes deverão, obrigatoriamente, ser funcionários/colaboradores da pessoa jurídica ganhadora e/ou ter vínculo familiar com o representante legal da pessoa jurídica ganhadora.		
4	1 Milhão de Pontos Azul O ganhador receberá 1 (um) milhão de pontos no Azul Fidelidade diretamente no CPF do representante legal da pessoa jurídica. É obrigatório que o ganhador tenha uma conta ativa no programa Azul Fidelidade para recebimento do prêmio.	1	R\$ 40.000,00
4	Smart TV Samsung O ganhador receberá 1 (uma) televisão Samsung Vision AI TV 65" QLED Ultra 4K QEF1 2025, em cor disponível no momento da entrega.	18	R\$ 4.418,99
5	Smart TV Samsung O ganhador receberá 1 (uma) televisão Samsung Vision AI TV 65" QLED Ultra 4K QEF1 2025, em cor disponível no momento da entrega.	20	R\$ 4.418,99
TOTAL		42	R\$ 552.921,62

SORTEIO	DESCRIÇÃO DO PRÊMIO SORTEIO FINAL DESTINADO A PESSOA JURIDICA	QTDE	VALOR UNITÁRIO
6	1 Milhão de Reais em ouro + Experiência Viagem para IBIZA O ganhador receberá 1 (um) milhão de reais em certificado de barras de ouro e 1 (uma) experiência gastronômica exclusiva com o Ronaldo Fenômeno, em Ibiza/Espanha, com direito a 1 (um) acompanhante com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na experiência. A viagem para Ibiza terá duração de 5 (cinco) dias, inclui os voos ida e volta, transfers, passeios, alimentação, hospedagem em hotel 4 ou 5 estrelas (a critério do Itaú), experiências exclusivas e seguro-viagem. O recebimento do certificado de barras de ouro está condicionado à participação na viagem para Ibiza.	1	R\$ 1.197.000,00
TOTAL		1	R\$ 1.197.000,00

10.2. O valor total dos prêmios a serem distribuídos na Promoção é de **R\$ 3.594.262,23 (três milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos)**.

10.2.1. O valor da premiação ora indicado foi estimado com base no valor de mercado em vigor na data de divulgação deste Regulamento, sendo certo que tal valor poderá sofrer variações em razão de oscilações do mercado cambial, bem como em razão de negociações e/ou acordos comerciais firmados entre o **Itaú** e as empresas fornecedoras/parceiras.

- 10.2.2.** Independentemente do valor de mercado atribuído, os Ganhadores farão jus tão somente ao recebimento dos prêmios ora descritos, sendo vedada qualquer obtenção de vantagem econômica.
- 10.2.3.** O **Itaú** se compromete a comprovar a propriedade dos prêmios com até 8 (oito) dias de antecedência de cada sorteio, cujos documentos serão apresentados à SPA/MF, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72. E, em cumprimento ao quanto disposto na Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea “b”, item 2, o **Itaú** recolherá 20% (vinte por cento) de IR sobre o valor da premiação, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.
- 10.3.** Os prêmios não serão exibidos fisicamente, mas poderão ser ilustrados nos materiais de divulgação, a critério do **Itaú**.
- 10.4.** Fica desde já estabelecido que, com relação aos prêmios que envolvem visita à CazéTV (LiveMode), as visitas serão acompanhadas por representante do **Itaú**, sem prejuízo do cumprimento, pelos visitantes, de todas as orientações operacionais, técnicas e de segurança do **Itaú** e/ou da equipe da CazéTV (LiveMode).
- 10.4.1.** O ganhador e seus acompanhantes declaram ter plena ciência de que o acesso aos bastidores da CazéTV (LiveMode) se dará em ambiente de produção em plena atividade, sujeito à presença de equipamentos técnicos, estruturas temporárias e intensa movimentação de equipe, comprometendo-se a observar integralmente todas as orientações operacionais, técnicas e de segurança transmitidas pela equipe da CazéTV (LiveMode) e/ou pelo **Itaú**. A CazéTV (LiveMode) e o **Itaú** não serão responsáveis por danos físicos, materiais, morais ou quaisquer outros prejuízos decorrentes do descumprimento de tais orientações, de condutas de iniciativa própria dos visitantes ou de atos praticados em desacordo com as regras de acesso e circulação. Fica desde já estabelecido que cada ganhador e seu(s) acompanhante(s) deverão assinar um Termo de Responsabilidade e Ciência, antes do acesso às dependências da Cazé TV (LiveMode).
- 10.4.2.** Haverá limitação de acesso a áreas específicas, previamente definidas pela produção, ficando a circulação dos visitantes restrita exclusivamente às áreas previamente autorizadas, sendo expressamente vedado o acesso a quaisquer outras áreas não liberadas.
- 10.4.3.** Para viabilizar o acesso às dependências da Cazé TV (LiveMode) e o usufruto da premiação, todos os ganhadores e seu(s) acompanhante(s) deverão assinar, juntamente com demais documentos solicitados, um Termo de Confidencialidade e Autorização de Uso de Imagem, comprometendo-se com o cumprimento das previsões dispostas nos referidos documentos.

10.5. O Itaú poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, alterar a premiação diante de quaisquer cancelamentos ou alterações de data por motivos de caso fortuito ou força maior, incluindo, mas não se limitando a desastres naturais, guerras e ataques terroristas, epidemias, pandemias e suas implicações, bem como eventual situação de emergência ou segurança envolvendo quaisquer dos itens da premiação e/ou a realização da premiação como um todo, a depender da situação de saúde pública e segurança, e, ainda, outras situações que não estejam no controle do Itaú e/ou dependam da ação de terceiros, tais como cancelamento, alteração e/ou não realização, por qualquer motivo, dos eventos mencionados na premiação.

10.5.1. Não obstante o disposto acima, o Itaú envidará os melhores esforços para assegurar a entrega da premiação descrita neste Regulamento, podendo, contudo, fazer eventuais alterações, conforme o caso, para viabilizar a entrega de premiação equivalente e/ou similar aos ganhadores, e, na impossibilidade, poderá converter quaisquer dos prêmios em 1 (um) cartão pré-pago, com crédito no valor correspondente à premiação respectiva indicada neste Regulamento, sem função saque e/ou transferência, emitido por instituição financeira ou administradora de cartão idônea, com autorização para funcionamento no Brasil, para ser utilizado em compras à vista em qualquer estabelecimento comercial ou e-commerce credenciado à bandeira do emissor do cartão.

10.6. Os prêmios disponibilizados na Promoção não poderão ser comercializados, trocados, substituídos, convertidos em dinheiro ou transferidos a terceiros, sob qualquer hipótese. Na impossibilidade de utilização do prêmio pelo ganhador, por qualquer motivo, será convocado um suplente, conforme Regra de Aproximação estabelecida neste Regulamento, para fins de contemplação.

11. SORTEIOS E FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE CONTEMPLADOS

11.1. Serão realizados **6 (seis) sorteios**, de acordo com os resultados da extração da Loteria Federal para fins de identificação dos **90 (noventa) Ganhadores** da Promoção, conforme indicado a seguir:

QUADRO VI – CRONOGRAMA DE SORTEIOS

	PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO		SÉRIES DISTRIBUÍDAS	SORTEIO	APURAÇÃO	SORTEADOS	CATEGORIA	PRÊMIO
	Início	Término						
	0h	23h59min						
1	08/05/2026	10/05/2026	0000 a 4999	20/05/2026	25/05/2026	1	Pessoa Física	AMISTOSO DA SELEÇÃO
						1	Pessoa Jurídica	AMISTOSO DA SELEÇÃO
2	08/05/2026	15/05/2026	0000 a 4999	27/05/2026	01/06/2026	1	Pessoa Física	GRANJA COMARY
						1	Pessoa Jurídica	GRANJA COMARY

3	08/05/2026	31/05/2026	0000 a 4999	10/06/2026	15/06/2026	3	Pessoa Física	CAZÉ TV
						1	Pessoa Jurídica	CAZÉ TV
4	08/05/2026	15/06/2026	0000 a 4999	27/06/2026	01/07/2026	1	Pessoa Física	1 MILHÃO DE PONTOS AZUL
						39	Pessoa Física	TV SAMSUNG
						1	Pessoa Jurídica	1 MILHÃO DE PONTOS AZUL
						18	Pessoa Jurídica	TV SAMSUNG
5	08/05/2026	30/06/2026	0000 a 4999	11/07/2026	15/07/2026	1	Pessoa Física	1MM DE PONTOS ITAU
						20	Pessoa Jurídica	TV SAMSUNG
Sorteio final	08/05/2026	26/07/2026	0000 a 4999	08/08/2026	12/08/2026	1	Pessoa Física	CERTIFICADO DE OURO + VIAGEM
						1	Pessoa Jurídica	CERTIFICADO DE OURO + VIAGEM

11.2. Caso qualquer extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, será considerada a data da extração da Loteria Federal subsequente, ainda que haja extração em data anterior à prevista.

11.3. Em cada sorteio, primeiramente, deverá ser identificada a **Série Contemplada** dentre as 5.000 (cinco mil) distribuídas (0000 a 4999), mediante aplicação da regra para identificação dos dígitos que compõem a Série, de forma que estes correspondam:

11.3.1. Aos algarismos das **CENTENAS SIMPLES** do **1º ao 4º Prêmio da Loteria Federal**, lidos verticalmente de cima para baixo, para identificação dos contemplados **Pessoa Física**. No exemplo abaixo, identificado de **laranja**.

11.3.2. Aos algarismos das **DEZENAS SIMPLES** do **1º ao 4º Prêmio da Loteria Federal**, lidos verticalmente de cima para baixo, para identificação dos contemplados **Pessoa Jurídica**. No exemplo abaixo, identificado de **azul**.

11.3.3. Na eventualidade de ser identificado um Número de Série que seja **superior** ao número de Séries aplicado ao sorteio, **deverão ser subtraídas 5.000 (cinco mil) unidades** até que se atinja um número que esteja no intervalo de séries distribuídas.

11.4. Na sequência, partir-se-á para a identificação do **Número de Ordem Contemplado ou Base, conforme o sorteio**, por meio da combinação dos algarismos das **UNIDADES SIMPLES** dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo.

11.5. A *título exemplificativo*, temos:

Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 6 4. **1 9 1**
2º prêmio: 5 3. **5 7 3**
3º prêmio: 7 7. **0 6 3**
4º prêmio: 9 3. **1 4 9**
5º prêmio: 0 9.8 0 **6**



Série Contemplada Pessoa Física: 1501

Série Identificada: 9764 (- 5.000 unidades = 4764) | **Série Contemplada Pessoa Jurídica: 4764**

Número de Ordem Contemplado/Base de cada Série: 13396

11.6. Será considerado como **Número da Sorte Contemplado ou Base de cada Série** a combinação entre o Número de Série e o Número de Ordem identificados nos termos acima previstos, desde que tenha sido efetivamente distribuído a um Participante.

11.6.1. Para os sorteios em que forem identificados **1 (um) contemplado pessoa física e 1 (um) contemplado pessoa jurídica**, será considerado o **Potencial Ganhador** o portador do **Número da Sorte Base distribuído em cada Série Contemplada**, apurados nos termos acima.

11.6.2. Para os sorteios em que forem identificados mais contemplados, os **demais Potenciais Ganhadores** serão os portadores dos Números da Sorte distribuídos **imediatamente superiores ao Número da Sorte Base de cada Série Contemplada**. Caso não sejam encontrados números superiores, deverão ser apurados os números imediatamente inferiores ao base distribuído. Tais procedimentos serão aplicados até que se atinja o número de contemplados para pessoa física e pessoa jurídica estabelecido para cada sorteio.

11.6.3. Tendo como referência o *exemplo* acima:

(i) **SORTEIO 1:** Deverão ser identificados **1 (um) contemplado pessoa física e 1 (um) contemplado pessoa jurídica**, portanto, os Números da Sorte Contemplados seriam **1501-13396** (pessoa física) e **4764-13396** (pessoa jurídica), desde que efetivamente distribuídos.

(ii) **SORTEIO 3:** Deverão ser identificados **3 (três) contemplados pessoa física e 1 (um) contemplado pessoa jurídica**, portanto, os Números da Sorte Contemplados seriam **1501-13396** (incluso este) até **1501-13398** (incluso este) (pessoa física) e **4764-13396** (pessoa jurídica), desde que efetivamente distribuídos

11.6.4. Excepcionalmente, no **SORTEIO 4** observar-se-á as seguintes regras:

(i) **Pessoa Física:** O **1º Potencial Ganhador** será contemplado com **1 Milhão de Pontos Azul**. Os **demais Potenciais Ganhadores** serão contemplados com **1 (uma) TV cada**, totalizando 40 (quarenta) Ganhadores deste segmento.

- (ii) **Pessoa Jurídica:** O 1º **Potencial Ganhador** será contemplado com **1 Milhão de Pontos Azul**. Os demais **Potenciais Ganhadores** serão contemplados com **1 (uma) TV cada**, totalizando 19 (dezenove) Ganhadores deste segmento.

- 11.7.** Caso o Número de Ordem Contemplado ou Base ou qualquer outro não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na Série Contemplada, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer Participante, será aplicada a seguinte regra:

Regra de Aproximação: Primeiramente será considerado como Potencial Ganhador o portador do Número de Ordem distribuído dentro da mesma Série imediatamente superior de forma crescente. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do Número de Ordem distribuído dentro da mesma Série imediatamente inferior de forma decrescente, até que se identifique 1 (um) Potencial Ganhador.

- 11.8.** Caso não tenha sido distribuído nenhum Número de Ordem na Série apurada para identificar o contemplado, deve-se repetir o procedimento de identificação em todas as Séries que compõem o sorteio, iniciando-se na Série imediatamente superior, de forma crescente, verificando a eventual distribuição do Número de Ordem Contemplado e, se necessário, aplicar a **Regra de Aproximação** acima descrita. Se as Séries imediatamente superiores estiverem esgotadas ou não existirem, a mesma regra será aplicada em relação às Séries imediatamente inferiores até que se encontre o Número da Sorte Contemplado.
- 11.9.** Os Participantes identificados no sorteio serão considerados como **Potenciais Ganhadores** até que suas participações sejam validadas pelo **Itaú** e, somente então, serão declarados Ganhadores da Promoção e farão jus à premiação. Caso contrário, serão desclassificados, sendo outros Participantes apurados no lugar, com base na **Regra de Aproximação**.

12. APURAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

- 12.1.** A apuração dos Potenciais Ganhadores ocorrerá nas datas descritas no **QUADRO VI do item 11.1. deste Regulamento**, sempre a partir das **15h** e na sede da **Agência Rede Magic**, localizada na Avenida Sete de Setembro, 5.426, Conjunto 1.602, Bairro Batel, CEP 80240-000, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, contratada pelo **Itaú** para gerenciar e operacionalizar esta promoção.

- 12.1.1.** Fica desde já estabelecido que, em hipótese de caso fortuito ou força maior, que impeça a realização presencial da apuração, esta será realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se as datas e o horário previstos.

- 12.2.** Os Participantes sorteados poderão ser localizados, logo após a data de apuração, por telefone e/ou e-mail cadastrados no App Itaú, App Itaú Personnalité, App Itaú Empresas ou App Itaú Emps ou outras formas de comunicação como, mas não se limitando a redes sociais.

- 12.3.** Os Participantes serão comunicados sobre a obrigatoriedade de fornecerem os documentos necessários a comprovar sua identidade e demonstrar, se for o caso, o

cumprimento das condições de participação previstas neste Regulamento, mediante envio, por e-mail, de cópia legível do RG/RNE e CPF, CIN ou CNH comprovante de residência, bem como passaporte válido (no caso da Experiência em Ibiza), dentro do prazo de até **24h (vinte e quatro horas) corridas**, sob pena de desclassificação.

- 12.3.1.** No caso de Participantes pessoa jurídica, seus representantes legais poderão ser localizados, logo após a data de indicação de contemplação, por telefone e/ou e-mail cadastrados no App Itaú Empresas ou App Itaú Emps ou outras formas de comunicação como, mas não se limitando a redes sociais. Os mesmos serão comunicados sobre a obrigatoriedade de fornecerem, dentro do prazo de **até 24h (vinte e quatro horas) corridas, sob pena de desclassificação**, os documentos necessários a comprovar sua identidade e localização, mediante a apresentação de cópia legível do RG/RNE e CPF, CIN ou CNH, comprovante de residência, e contrato/estatuto social, assim como demonstrar, se for o caso, o cumprimento das condições de participação previstas neste Regulamento. Para a Experiência em Ibiza, adicionalmente aos documentos citados e no mesmo prazo, o Participante deverá apresentar cópia legível do passaporte com validade mínima de 6 (seis) meses a contar do início da viagem.
- 12.3.2.** O sorteado deverá indicar o nome de seu(s) acompanhante(s), enviar cópia legível do RG/RNE e CPF, CIN ou CNH, bem como passaporte válido com validade mínima de 6 (seis) meses a contar do início da viagem (no caso da Experiência em Ibiza), dentro do prazo de até **24h (vinte e quatro horas) corridas**, sob pena de renúncia ao direito de levar acompanhante.
- 12.3.3. Premiação – Experiência:** No caso das Experiências, dentro do mesmo prazo de **24h (vinte e quatro horas) corridas**, os Participantes deverão confirmar, pelos mesmos canais de comunicação, sua disponibilidade para usufruir da premiação, indicar seu(s) acompanhante(s) no período informado pelo **Itaú**, sob pena de desclassificação imediata e aplicação da **Regra de Aproximação**, descrita no item 11.7. deste Regulamento.
- 12.3.4.** Para a premiação de Experiência em Ibiza, o embarque de mulheres grávidas, sendo cliente pessoa física, ou representante legal da pessoa jurídica premiada ou acompanhantes, é permitido apenas até o 5º mês de gestação (20 semanas) e estará sempre condicionado à liberação médica. Caso a sorteada esteja grávida e com gestação acima de 20 semanas ou não possa viajar por questão de saúde condicionado a laudo médico referente a condição de gravidez, ela fará jus somente ao certificado de Ouro, assim perdendo o direito a viagem.
- 12.3.5.** O **Itaú** tentará até 3 (três) vezes o contato com os Potenciais Ganhadores, considerando os dados pessoais cadastrados, com intervalo de 1 (um) dia entre uma e outra tentativa.
- 12.3.6.** Decorridas as **24h (vinte e quatro horas) corridas**, contadas do efetivo contato com os Participantes realizado pelo **Itaú**, sem o atendimento às solicitações ou mediante atendimento incompleto, haverá a desclassificação destes.

12.3.6.1. A título de esclarecimento, tem-se por “efetivo contato” a confirmação de entrega do e-mail, e/ou WhatsApp, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado pelo **Itaú**, sendo responsabilidade exclusiva dos Potenciais Ganhadores a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados junto ao **Itaú**.

12.3.6.2. Caberá aos Participantes, ainda, em especial os Potenciais Ganhadores, verificar regularmente as suas ligações ou mensagens recebidas através do telefone e e-mail acerca de sua participação e/ou contemplação. Todos os Participantes serão os únicos responsáveis, também, pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pelo **Itaú**. O **Itaú** não poderá ser responsabilizado pelo não recebimento de qualquer notificação, por motivo alheio ao seu controle, incluindo, mas não se limitando a configurações de segurança ou a inserção de dados de contato incorretos ou desatualizados pelos Participantes.

12.3.7. Além disso, no ato da validação, o **Itaú** se certificará de que os Potenciais Ganhadores (i) não cancelaram sua participação nesta Promoção; (ii) não estão em situação de inadimplemento financeiro com o **Itaú**; (iii) não se enquadram entre as pessoas que não podem participar desta Promoção; (iv) atendem ao quanto disposto no item 6.1. deste Regulamento; e (v) não descumpriram quaisquer itens deste Regulamento, sob pena de desclassificação da Promoção e aplicação da **Regra de Aproximação**, descrita no item 11.7., para identificação de outro Participante.

12.4. Em qualquer hipótese de desclassificação, será aplicada a **Regra de Aproximação**, prevista neste Regulamento, para identificar outro Potencial Ganhador (“Suplente”) que, comprovando o cumprimento de todas as condições de participação dentro do prazo assinalado pelo **Itaú**, será declarado um dos Ganhadores da Promoção.

12.4.1. O **Itaú** poderá identificar quantos **Potenciais Ganhadores Suplentes** julgar necessários em cada sorteio para assegurar a seleção dos Ganhadores que cumpram todos os requisitos de participação, observado o prazo para divulgação dos Ganhadores no Site da Promoção, previsto no item 15.3. deste Regulamento.

12.4.2. A seleção dos Suplentes tem como finalidade tão somente substituir o Potencial Ganhador, inicialmente identificado, caso seja constatada qualquer irregularidade na sua participação, a qualquer tempo e, sobretudo, durante o procedimento de validação previsto neste Regulamento.

12.5. Os Ganhadores validados serão comunicados sobre a sua efetiva contemplação, imediatamente após a validação de suas respectivas identidades e de todas as informações indicadas neste Capítulo.

12.6. As **Atas de Apuração dos Sorteios** serão elaboradas após a apuração de cada sorteio e entregues à SPA/MF, quando da prestação de contas.

13. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

13.1. Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificados os Participantes que descumprirem quaisquer regras deste Regulamento; que cometerem qualquer tipo de suspeita de fraude, incluindo, mas não se limitando a criação, benefício e utilização de ferramentas automatizadas para geração de Números da Sorte e quaisquer pendências que os bloqueiem na data da validação da participação em caso de contemplação, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

13.2. Serão igualmente desclassificados os Participantes que (i) incorrerem em qualquer descumprimento das condições de participação e/ou contemplação; (ii) cadastrarem ou incluam dados de terceiros ou qualquer conteúdo inadequado, inapropriado, obsceno e/ou que possam vir a causar prejuízos a terceiros e ao **Itaú**, assim como informarem dados de contato inativos ou desatualizados que impeçam o contato; (iii) adotarem qualquer tipo de ação ou medida com o objetivo de obter benefício indevido no âmbito da Promoção; (iv) praticarem quaisquer atos com potencial de prejudicar a imagem do **Itaú** ou de expô-lo publicamente por qualquer motivo, incluindo mas não se limitando à declaração pública de informações falsas sobre o **Itaú** e/ou sobre a Promoção e manifestações negativas, utilizando palavras pejorativas para caracterizar o **Itaú**, com a finalidade de desacreditá-lo, a Promoção e/ou seus produtos e serviços; e/ou (v) que não apresentem a documentação exigida no momento da entrega da premiação a fim de comprovar a identidade civil, nos termos do Artigo 63 da Portaria SEAE/ME Nº 7.638/22.

13.3. Também serão desclassificados os Participantes que incidirem nas demais hipóteses de desclassificação expressamente previstas neste Regulamento, incluindo, sem restringir, não estarem adimplentes financeiramente com o Itaú até a data da validação dos Potenciais Ganhadores.

13.4. Caso o **Itaú** tenha ciência, por qualquer meio (pelo seu canal de ouvidoria, pelas redes sociais, pela imprensa ou quaisquer outros meios), que um Participante tenha sido autor de alguma das condutas vedadas neste Regulamento, incluindo, sem restringir, práticas de violação aos direitos humanos, ódio, assédio e discriminação, bem como descumprimento da lei, ética e boas práticas, notadamente, a prática de fraude, ilegalidades ou crime de corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro e/ou outras práticas ilícitas, o Participante será excluído da Promoção e não terá direito à premiação.

13.5. Em quaisquer das situações de desclassificação, **quando identificadas antes do sorteio ou durante o período de identificação do Potencial Ganhador**, o Participante será excluído da Promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído para fins de

participação no sorteio e/ou para fins de recebimento do prêmio, sendo aplicada a **Regra de Aproximação**, quando for o caso.

- 13.6.** Caso ocorra a desclassificação do Potencial Ganhador **após a realização do sorteio, que compreende o período de identificação e validação do selecionado**, se já tiver havido a divulgação do nome do Ganhador, o valor correspondente ao prêmio será recolhido pelo **Itaú** ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, dentro do prazo legal.
- 13.7.** Na eventualidade de algum Potencial Ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado, sendo aplicada a **Regra de Aproximação**. Na impossibilidade de aplicação da citada regra, o valor do prêmio será recolhido, pelo **Itaú**, como renda aos Cofres da União Federal. A mesma regra se aplica nos casos de falência, recuperação judicial e liquidação (judicial ou extrajudicial).

14. ENTREGA DOS PRÊMIOS

- 14.1.** Os prêmios serão entregues aos Ganhadores, sem qualquer ônus, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apuração, dependendo do tipo de prêmio.
- 14.1.1.** A entrega das **Experiências** dar-se-á, inicialmente, por meio de **Carta Compromisso**, contendo as instruções para o seu usufruto. O documento será enviado ao endereço de e-mail constante na base de dados do **Itaú** ou informado no ato da validação da contemplação.
- 14.1.2.** Os **Pontos Itaú** e o **Certificado de Ouro** serão entregues via e-mail, utilizando-se os dados cadastrais do Ganhador junto ao **Itaú** ou as informações coletadas no ato da validação da contemplação.
- 14.1.3.** **Pontos Azul** serão creditados diretamente no CPF do ganhador ou no CPF do representante legal em caso de ganhador pessoa jurídica, sendo obrigatório que o ganhador seja cadastrado no programa Azul Fidelidade.
- 14.2.** Para fins de recebimento dos prêmios, no momento da entrega, os Ganhadores deverão assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio**, em 2 (duas) vias de igual forma e teor, que deverão ser entregues ao **Itaú**, nos termos da lei e, ainda:
- 14.2.1.** Se **pessoa física**, apresentar ao **Itaú** cópia do RG/RNE e CPF, CIN ou CNH para fins de prestação de contas junto à SPA/MF.
- 14.2.2.** Se **pessoa jurídica**, o prêmio será entregue vinculado ao número de inscrição no CNPJ, devendo integrar seus ativos. O **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** deverá ser assinado por seu representante legal, nos termos dos documentos societários, cujas cópias deverão ser entregues ao **Itaú**, além do RG/RNE e CPF, CIN ou CNH do representante legal e contrato/estatuto social, nos termos da lei.

- 14.2.3.** Na hipótese de algum Ganhador não poder receber o prêmio, por qualquer razão, será admitida sua representação, por meio de procuração, em conformidade com a legislação vigente. Deverá o Ganhador constituir procurador por meio de mandato, por instrumento público ou particular, com poderes específicos para o fim a que se destina. O representante legal deverá, no ato do recebimento do prêmio, apresentar e entregar uma cópia do RG/RNE e CPF, CIN ou CNH próprio e do Ganhador, juntamente com o referido **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** assinado.
- 14.2.4.** O **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** poderá ser assinado digitalmente e enviado para o endereço de e-mail indicado pelo **Itaú**.
- 14.2.5.** Todos os documentos serão mantidos sob guarda do **Itaú**, pelo prazo de 5 (cinco) anos, após o término da Promoção.
- 14.3.** Ao receber seu prêmio, cada Ganhador o aceita sem imposição de qualquer outra obrigação por parte do **Itaú**, isentando-o, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na Promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta Promoção e/ou da aceitação e/ou uso do prêmio.
- 14.4.** Para a entrega/utilização dos prêmios que consistem em **Experiências**, nos termos deste Regulamento, deverão ser observadas as seguintes condições:
- 14.4.1.** Em caso de Ganhador **pessoa jurídica**, o usufruto da premiação deverá ser realizado, obrigatoriamente, por 1 (um) de seus representantes legais, observadas as seguintes condições:
- 14.4.1.1.** O representante indicado deverá possuir poderes de administração e representação da sociedade, conforme estabelecido em seus atos constitutivos (Contrato Social ou Estatuto) vigentes.
- 14.4.1.2.** Caso a administração da empresa seja exercida de forma conjunta ou existam múltiplos sócios/diretores, o representante indicado deverá apresentar documento formal de anuência assinado pelos demais representantes legais, autorizando o usufruto individual do prêmio.
- 14.4.1.3.** O **Itaú** não será responsável por eventuais conflitos internos, disputas societárias ou divergências quanto à indicação do representante, sendo a entrega do prêmio ao indicado devidamente autorizado considerada como quitação plena da obrigação do **Itaú** perante o Ganhador.
- 14.4.2.** A documentação pessoal que se fizer necessária ao recebimento e a fruição do prêmio será de inteira responsabilidade do Ganhador e de seu(s) respectivo(s) acompanhante(s), sendo certo que o **Itaú** não poderá ser responsabilizado se algum Ganhador e/ou seu acompanhante não possuir

documentos e/ou condições necessárias para a realização da viagem e/ou fruição do prêmio.

- 14.4.3. O(s) acompanhante(s) do Ganhador, deverão ser, obrigatoriamente, maiores de idade (com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos) e atender a todos os demais critérios estabelecidos para a realização da viagem e/ou utilização do prêmio. É vedado que acompanhantes sejam menores de idade, ainda que sejam emancipados.**
- 14.4.4.** A organização da premiação, incluindo a definição de datas, horários de voos, conexões, hospedagens e traslados, é de responsabilidade exclusiva do **Itaú**. Essa centralização visa assegurar a logística e o embarque conjunto de todo o grupo (Ganhadores, acompanhantes e concierges). Caso o Ganhador ou seu(s) acompanhante(s) percam os traslados de embarque ou desembarque oferecidos, o **Itaú** ficará isento de qualquer responsabilidade ou ônus, não cabendo o reembolso de custos com hospedagem, novos deslocamentos ou quaisquer outras despesas decorrentes.
- 14.4.5.** A premiação deverá ser usufruída nas datas estipuladas pelo **Itaú**, sendo certo que todos os Ganhadores e acompanhantes deverão viajar na mesma data e partir do mesmo local, conforme especificações da experiência.
- 14.4.6.** Caso algum Ganhador não compareça na data estipulada para embarque/uso da premiação será presumida a sua desistência voluntária e, conseqüentemente, a sua renúncia à utilização do seu prêmio.
- 14.4.7.** As datas, horários e os nomes emitidos nas passagens aéreas/terrestres não poderão ser alteradas após emitidas pelo **Itaú**.
- 14.4.8.** O **Itaú** não autorizará a extensão da viagem, o acréscimo de acompanhantes ou o *upgrade* de hospedagem. Eventuais alterações de cabine nas passagens aéreas poderão ser realizadas pelo Ganhador, por sua conta e risco, sob as seguintes condições: (i) o *upgrade* deve ser efetuado obrigatoriamente para o mesmo voo designado ao grupo (Ganhador, acompanhante e concierge), conforme itens 14.4.4. e 14.4.5. deste Regulamento; (ii) todos os custos e a organização junto à companhia aérea são de responsabilidade exclusiva do Ganhador.
- 14.4.9.** Caso algum Ganhador e/ou seu(s) acompanhante(s) decidam realizar atividades não programadas, ou até mesmo não participar daquelas atividades que serão oferecidas na premiação, ficarão estes integral e exclusivamente responsáveis pela programação escolhida, por todas e quaisquer despesas oriundas desta programação e por qualquer dano e/ou prejuízo que o contemplado e/ou seu(s) respectivo(s) acompanhante(s) venham a sofrer em decorrência desta, não cabendo ao **Itaú** ressarcir-lo ou compensá-lo das despesas decorrentes desta escolha. O **Itaú** não se responsabiliza por qualquer ocorrência, acidente ou imprevisto resultante dessas atividades extras, realizadas sob total responsabilidade dos

Ganhadores e seu(s) acompanhante(s), não cabendo ao **Itaú** qualquer tipo de compensação ou ressarcimento.

- 14.4.10.** Os prêmios contemplam tão somente os serviços e benefícios indicados no Capítulo 10 deste Regulamento, sendo excluídos quaisquer outros elementos ou despesas como, mas não se limitando a: traslados não compreendidos na descrição dos prêmios e indicados neste Regulamento; despesas pessoais e gerais de telefonemas locais, interurbanos ou internacionais; *pay per view*; gorjetas para carregadores de malas e/ou outros; tarifas para malas que excedam o peso, a quantidade ou as dimensões máximas permitidas; passeios e traslados não inclusos (passeios e traslados que não estiverem dentro da programação do **Itaú**); locação de veículos; utilização de cofres, lavanderia, bar, frigobar, serviço de quarto, serviço de revelação e fotografias, cabeleireiro, massagens; compras de qualquer natureza; consultas médicas e/ou medicamentos; bebidas, snacks e refeições extras, além das refeições previstas na premiação; lembranças; gasolina ou outros combustíveis; tributos, dentre outras que não tenham sido expressamente previstas neste Regulamento, as quais serão de responsabilidade integral e exclusiva de cada Ganhador e seu(s) acompanhante(s).
- 14.4.11.** Caso o Ganhador opte por não indicar a totalidade de acompanhantes permitidos de acordo com a descrição da sua premiação, o **Itaú** fornecerá os serviços de premiação exclusivamente para o Ganhador (e para os número de acompanhantes efetivamente indicados, se for o caso). A não utilização da totalidade das vagas disponíveis para acompanhantes será considerada renúncia à utilização desses serviços, não conferindo ao Ganhador o direito a compensação financeira, reembolso, crédito ou substituição por prêmios alternativos.
- 14.4.12.** O aeroporto de partida para o destino da premiação será definido pelo **Itaú**, considerando a malha aérea disponível. O traslado do Ganhador e seu acompanhante até o aeroporto de embarque ocorrerá, prioritariamente, na data da viagem. Todavia, a critério exclusivo do **Itaú** e para garantir a pontualidade, o deslocamento poderá ser antecipado em até 2 (dois) dias, tanto na ida quanto no retorno. Nesta hipótese, o **Itaú** providenciará acomodação em hotel de categoria econômica de sua escolha, não sendo devida qualquer compensação adicional ao Ganhador e seu(s) acompanhante(s) pela alteração de pernoite.
- 14.4.13.** Caso o Ganhador resida em uma cidade que não possua aeroporto, será providenciado o deslocamento até o aeroporto mais próximo, sendo de livre escolha do **Itaú** o meio de transporte para esse fim. O Ganhador e seu acompanhante viajarão, obrigatoriamente, juntos na mesma data, com o mesmo meio de transporte, partindo e retornando ao domicílio do Ganhador. Fica desde já claro e acertado que o Ganhador, em nenhuma hipótese, será reembolsado caso escolha outra forma de locomoção que não seja aquela oferecida pelo **Itaú**. Na hipótese de o Ganhador residir na cidade de realização da experiência, este não fará jus ao fornecimento de

passagens aéreas ou terrestres, permanecendo inalterado o seu direito aos traslados e aos demais itens que compõem a premiação.

14.4.14. O **Itaú** não se responsabilizará por quaisquer atos que os Ganhadores e acompanhantes venham a cometer em afronta aos bons costumes, à moral e às leis, durante a viagem/experiência/utilização da premiação, incluindo durante a viagem, seja em território nacional ou internacional, ou, tampouco, poderá ser de qualquer forma responsabilizado caso, por qualquer razão, seja negado o ingresso no país de destino ou escalas aos Ganhadores e/ou respectivo(s) acompanhante(s), ou em qualquer outro país que venham a ingressar em função do prêmio, ou caso, por qualquer razão e a qualquer tempo, seja determinada sua extradição.

14.4.15. O Ganhador e seu acompanhante declaram estar cientes ainda que o **Itaú** não se responsabilizará (i) por atrasos ou cancelamentos de voos e por falhas na prestação de serviços de terceiros e nem por quaisquer motivos de caso fortuito ou de força maior que os impeçam de cumprir os prazos estipulados na Promoção e/ou de usufruir do prêmio; e (ii) em hipótese alguma, por quaisquer danos, avarias ou prejuízos que possam ocorrer ao Ganhador e acompanhantes, bem como aos seus bens materiais durante a viagem ou usufruto da premiação, tais como, mas não se limitando a: roubo, furto, acidentes e/ou extravio de mala, os quais deverão ser objeto de reclamação diretamente com a pessoa ou empresa prestadora de serviços responsável pelos prejuízos.

14.5. O direito de reclamar os prêmios prescreve em 180 (cento e oitenta) dias contados da data da apuração. Excetuam-se à essa regra as **Experiências** que estão atreladas a eventos com datas determinadas, de modo que o Ganhador perderá o direito ao prêmio caso a reclamação ocorra após a realização do evento ou em data que, embora anterior, não ofereça o tempo hábil necessário para a organização logística de deslocamento e/ou hospedagem pelo **Itaú**. Nessas hipóteses, o valor correspondente será recolhido **pelo** Itaú ao Tesouro Nacional, nos termos da lei.

14.6. A responsabilidade do **Itaú** encerrar-se-á com a entrega dos prêmios aos Ganhadores, nos termos acima.

15. FORMA DE DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E DOS RESULTADOS

15.1. A divulgação desta Promoção poderá ser feita por meio de materiais impressos nas agências, Internet, App Itaú, App Itaú Personnalité, App Itaú Empresas, App Itaú Emps, Site da Promoção, mídias sociais e outros meios que o **Itaú** julgar necessários.

15.2. O **Itaú** compromete-se a divulgar o número do Certificado de Autorização SPA/MF no Regulamento que estará à disposição para consulta no Site da Promoção, acessível pelo App Itaú, App Itaú Personnalité, App Itaú Empresas ou App Itaú Emps, durante o período de participação, ficando dispensado de sua aposição nas peças de divulgação.

- 15.3.** A divulgação dos nomes dos Ganhadores e seus respectivos Números da Sorte ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados de sua identificação e validação, no site <https://selecaodepremios.com.br>, em área logada, acessível pelo App Itaú, App Itaú Personnalité, App Itaú Empresas ou App Itaú Emps. Estas informações ficarão disponíveis para consulta de todos os interessados por 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

16. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 16.1.** Ficam os Participantes cientes que ao efetuarem o cadastro nesta Promoção, aderem a todos os termos do presente Regulamento, cientes de que o **Itaú** utilizará os dados coletados, sem qualquer ônus para este, também, para as seguintes finalidades, com intuito de operacionalizar a Promoção: (i) formação de banco de dados, com o objetivo de analisar as participações havidas nesta Promoção e a distribuição de Números da Sorte; (ii) controlar a distribuição e entrega dos prêmios; (iii) enviar relatório com nome e CPF dos Participantes antes do sorteio e prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF); (iv) compartilhar os seus dados, em especial, caso sejam contemplados, exclusivamente com demais empresas contratadas para executar esta Promoção; (v) enviar-lhes informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Promoção, por e-mail, telefone e/ou WhatsApp; e (vi) divulgar os seus nomes caso venham a ser um dos contemplados.
- 16.2.** OS PARTICIPANTES AUTORIZAM A COLETA, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO, UTILIZAÇÃO E COMPARTILHAMENTO ENTRE O **ITAÚ** E EMPRESAS TERCEIRAS ENVOLVIDAS NA PROMOÇÃO, DE SEUS ENDEREÇOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS, TELEFONES, NOME, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF E DEMAIS DADOS PESSOAIS COM O PROPÓSITO DE OPERACIONALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E ENTREGA DO PRÊMIO, NOS LIMITES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), SEM NENHUM ÔNUS PARA O **ITAÚ**, SENDO QUE, NO ENTANTO, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 12 DA PORTARIA SEAE/ME Nº 7.638/2022, AO **ITAÚ** É EXPRESSAMENTE VEDADO COMERCIALIZAR OU CEDER A TERCEIROS, AINDA QUE A TÍTULO GRATUITO, OS DADOS COLETADOS.
- 16.3.** Os Ganhadores autorizam gratuitamente a utilização, pelo **Itaú**, de seus direitos de personalidade, tais como nome, imagem e som de voz, pelo período de 1 (um) ano da data da publicação do resultado, para fins de divulgação publicitária desta Promoção, em quaisquer meios e/ou mídias, sem restrição de quantidade e sem que isso implique qualquer tipo de ônus para o **Itaú** ou obrigatoriedade em fazê-lo.
- 16.4.** Os dados pessoais tratados no âmbito da Promoção foram obtidos a partir do cadastramento no App Itaú, App Itaú Personnalité, App Itaú Empresas ou App Itaú Emps, nos termos do Aviso de Privacidade disponível em <https://www.itaui.com.br/privacidade>.
- 16.5.** É importante que os Participantes mantenham seus dados cadastrais sempre atualizados junto ao **Itaú**, cientes de que poderão, a qualquer tempo, realizar alteração ou exclusão dos dados por meio do App Itaú, App Itaú Personnalité, App Itaú Empresas ou App Itaú Emps, ressalvadas as hipóteses de tratamento necessárias ao

cumprimento de exigências legais e decorrentes da contratação dos serviços junto ao **Itaú**. Caso a solicitação de exclusão seja efetuada durante o período de participação da Promoção, ficam os Participantes cientes de que a medida provocará a sua automática exclusão da Promoção, não sendo possível reativação ou um novo cadastro.

16.6. Os Participantes também poderão, a qualquer tempo durante o período de participação, fazer o pedido de cancelamento de participação na Promoção, no Site da Promoção, acessível pelo App Itaú, App Itaú Personnalité, App Itaú Empresas ou App Itaú Emps. Fica o Participante ciente que o cancelamento bloqueia o CPF no sistema da Promoção, exclui todos os dados de cadastro e inutiliza os Números da Sorte que porventura já tenham sido atribuídos, não sendo possível a reativação ou um novo cadastro.

16.7. As disposições anteriores aplicam-se, no que couber, aos dados cadastrais dos Participantes registrados como pessoas jurídicas.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos Ganhadores.

17.2. A participação na Promoção implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento. Não terão validade as participações que não preencherem as regras e condições básicas da Promoção previstas no Regulamento.

17.3. O Participante será responsabilizado por todos os danos causados ao **Itaú** e a terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

17.4. O **Itaú** não será responsável por problemas ou falhas sobre os quais não detenha controle, incluindo, mas não se limitando, a: (i) impossibilidade de acesso ou conexão à Internet pelo Participante e/ou Cliente Elegível; (ii) oscilações, interrupções, falhas de transmissão ou congestionamento da Internet; (iii) indisponibilidade, falhas ou impossibilidade de acesso ao WhatsApp, ao App Itaú, App Itaú Personnalité, App Itaú Empresas, App Itaú Emps ou Site da Promoção; (iv) falhas técnicas de qualquer natureza, inclusive mau funcionamento de redes, sistemas, *hardware* ou *software*; (v) informações incorretas, vírus, falhas de programação (*bugs*), violações por terceiros (*hackers*) ou falhas humanas; (vi) interrupções ou suspensões de conexão decorrentes de caso fortuito ou força maior; e (vii) transmissões de dados incompletas, interrompidas ou com erro e/ou cadastros perdidos, atrasados, incompletos, inválidos, extraviados ou corrompidos em decorrência das situações descritas neste item, os quais serão desconsiderados.

17.5. Eventuais dúvidas e controvérsias suscitadas pelos Participantes da Promoção serão, preliminarmente, dirimidas pelo **Itaú** e, posteriormente, caso seja necessário, submetidas ao órgão responsável pela autorização. Eventuais reclamações, devidamente fundamentadas, deverão ser dirigidas ao PROCON de domicílio do Participante.

- 17.6.** Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do Participante para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção.
- 17.7.** Após o encerramento da Promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 7.638/2022, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelo **Itaú**.
- 17.8.** Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria nº 7.638/2022, tendo sido todos os termos deste Regulamento autorizados pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF).